

O DIREITO À SAÚDE NO BRASIL SOB A PERSPECTIVA DA RESERVA DO POSSÍVEL E O ATIVISMO JUDICIAL

LAÍSA DOMINGUES FERNANDES
Universidade Estadual de Londrina
Advogada

LUANA ROCHEL PEREIRA
Instituto Toledo de Ensino
Advogada

RESUMO: O tema direito à saúde sob a perspectiva da reserva do possível e o ativismo judicial é o objeto do estudo deste trabalho, cujo assunto possui extrema importância no ordenamento jurídico, visto a mudança paradigmática existente na consideração da via judiciária como meio eficaz de concretização de políticas públicas que atendam aos direitos fundamentais consagrados na Constituição Federal, influenciando sobremaneira nas decisões do Poder Judiciário. Destarte, o objetivo do presente trabalho é analisar o direito à saúde, mencionando o Sistema Único de Saúde e sua proteção constitucional, seus reflexos em relação ao mínimo existencial e ao ativismo judicial, bem como o posicionamento do Supremo Tribunal Federal. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, teórica, exploratória e explicativa, que buscou aprimorar o conhecimento sobre o tema. Sendo assim, a pesquisa mostra-se relevante porque o direito à saúde deve ser compreendido face ao princípio da dignidade da pessoa humana por ser um direito intrinsecamente ligado à vida. No Brasil, o acesso à saúde ocorre por meio do Sistema Único de Saúde, sendo competência comum de todos os entes federativos e, que embora previsto como direito fundamental, carece de implementação pela Administração Pública, que por sua vez, cria percalços para concretizar o direito à saúde, principalmente em relação à reserva do possível, por não possuir recursos suficientes para atender todas as demandas sociais existentes e necessitar fazer escolhas alocativas, sendo atribuição do Legislativo e Executivo realizá-las, pois seus representantes foram eleitos pelo povo. Porém, com a omissão desses poderes em realizar políticas públicas para a efetivação do direito à saúde, cabe ao Judiciário exigir desses a efetivação do mínimo existencial para garantir o acesso do jurisdicionado à saúde. Do exposto, pode ocorrer o ativismo judicial para preservar o Estado Democrático de Direito, com determinações legítimas na efetivação do direito à saúde, desde que devidamente balizadas. Por fim, a pesquisa ainda concluiu que o Supremo Tribunal Federal desempenha papel fundamental na concretização da saúde no Brasil, pois este já se posicionou no sentido de que o direito à saúde do cidadão deve ser pleno e efetivo, que o Estado não pode se valer da reserva do possível para negá-lo e que o Judiciário pode implementar políticas públicas para conceder o acesso à saúde, como no caso de fornecimento de medicamentos e tratamento de alto custo pela rede pública de saúde. Ainda, a Corte decidiu que é direito do cidadão ter acesso a medicamentos que não possuem registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e que é responsabilidade solidária dos entes federados garantir o acesso à saúde do cidadão, garantindo assim, o bem mais importante da pessoa humana: a vida.

PALAVRAS-CHAVE: DIREITO À SAÚDE; RESERVA DO POSSÍVEL; ATIVISMO JUDICIAL

